

Índice

Calendário	3
Informações	7
Regulamento Interno	11
Política de Privacidade	21

“Propomo-nos ajudar a formar pessoas dotadas de pensamento crítico, excelência intelectual, emocionalmente saudáveis e capazes de agir conscientemente na sociedade.”

A Direção

CALENDÁRIO ESCOLAR

1 – Calendário Escolar

Período s	Início	Fim	Interrupções	Encerramento do colégio
1.º	<u>1.º ano</u> 7 setembro	15 dezembro	<i>Primeira interrupção:</i> 2 e 3 de novembro	
	<u>Restantes anos</u> 8 setembro		<i>Natal:</i> 16 dezembro a 2 janeiro	22, 26 e 29 de dezembro
2.º	3 janeiro	22 março	<i>Carnaval:</i> 12 a 14 fevereiro	13 de fevereiro
			<i>Páscoa:</i> 25 março a 5 abril	28 de março a 1 de abril
3.º	8 abril	21 junho		

2 – Horário do 1º ciclo

7h30	Complemento curricular
8h00	Receção aos alunos
9h00	Início das aulas
12h30	Saída das aulas
12h30/14h00	Almoço e recreio
14h00	Reinício das aulas
16h15	Fim das aulas
16h30/17h30 – 17h30/18h30	Salão de estudo
18h30/19h30	Complemento curricular

* O complemento curricular da manhã, o Salão de Estudo e o complemento curricular da tarde pressupõem pagamento adicional mensal ou diário.

3 – Horário das atividades curriculares (carga horária)

 Colégio Paulo VI		MATRIZ CURRICULAR				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	
TIC	Cidadania e Desenvolvimento	Português	7 (420')	7,5 (450')	7 (420')	7 (420')
		Matemática	7 (420')	7,5 (450')	7 (420')	7 (420')
		Estudo do Meio	3 (180')	3 (180')	3 (180')	3 (180')
		Educação Artística				
		- Música e Dança	1 (60')	1 (60')	1 (60')	1 (60')
		- Expressão Dramática / Teatro	1 (60')	1 (60')	1 (60')	1 (60')
		- Artes visuais	2 (120')	2 (120')	2 (120')	2 (120')
		Educação Física	1 (60')	1 (60')	1 (60')	1 (60')
		Apoio ao estudo	1 (60')	1 (60')	1 (60')	1 (60')
		Oferta Complementar				
		- Filosofia para Jovens I	1 (60')	1 (60')	1 (60')	1 (60')
		- Informática e Programação	--	--	--	1 (60')
		Inglês	2 (120')	2 (120')	2 (120')	2 (120')
		Speaking & Listening	--	--	1 (60')	1 (60')
		TOTAIS		26 (28,25*)	27 (29,25*)	27 (29,25*)
(*) - Total que incorpora o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço OBS - Os valores são apresentados em unidades de tempo de 60 minutos e em total de minutos, por componente do currículo / ano						

4 – Apoios Educativos

4.1 – Apoio Pedagógico

Atividades	Objetivo	Responsável	Horário
- Orientação de estudo - Apoio à realização de trabalhos	Reforçar os conteúdos académicos	Professora da turma	Ao longo do ano, uma a duas horas semanais

4.2 – Apoio Educativo e Educação Especial

Atividades	Público-Alvo	Responsável	Horário
- Orientação ao estudo - Apoio pedagógico individualizado - Aprendizagem funcional	Alunos com dificuldades de aprendizagem, de comportamentos e atitudes	Professor de Apoio Educativo e Professor de Educação Especial	Definido em função do Plano Individual do Aluno

4.3 – Apoio Psicológico

Atividades	Responsável	Horário
Avaliação e apoio psicológico	Psicóloga	A definir

4.3.1 – Serviço de Psicologia

O Serviço de Psicologia tem como objetivo principal acompanhar o aluno em todo o seu percurso desenvolvimental e escolar, contribuindo deste modo para o desenvolvimento integral do mesmo e para a construção da sua identidade.

INFORMAÇÕES

1 – Secretaria

Horário: 2^{af.} 08h30-18h00

3^{af.} a 6^{af.} 08h30-16h30

2 – Tesouraria

Horário: 08h30-12h30 e 14h30-17h30

3 - Papelaria

Horário: 08h00-12h30 e 14h00-17h30

4 – Atendimento a Pais e Encarregados de Educação

4.1 – Direção

A combinar previamente com a Secretaria

4.2 – Gabinete de Psicologia

A definir com a Psicóloga

4.3 – Professores

A definir pela professora titular com marcação prévia, caso não seja possível na hora de atendimento.

5 – Cantina

Os alunos são acompanhados durante o almoço pela respetiva Professora titular e pela auxiliar do refeitório.

5.1 – Senha diária

A marcação da senha diária é realizada no próprio dia até às 9h30, pela Professora da Turma.

5.2 – Senha mensal

A senha mensal é marcada nos serviços da Secretaria, podendo o aluno escolher a ementa diariamente.

6 – Lanche

Os alunos podem adquirir senha mensal ou diária para o lanche fornecido pelo Colégio.

7 - Transporte

O Colégio dispõe de serviço de transporte, o qual incide sobre o concelho de Gondomar e zonas limítrofes. O preço varia conforme a área de residência, pelo que deverá ser consultado o respetivo preçário.

8 – Estacionamento

Os encarregados de educação da Creche podem entrar e/ou estacionar viaturas próprias dentro do Colégio. Os encarregados de educação do Pré-escolar e do 1º ciclo poderão entrar, entregar o aluno a um funcionário e circular em direção à saída.

8 – Seguro Escolar

- a. Todos os tratamentos e/ou consultas resultantes de qualquer sinistro deverão ser efetuados no Hospital-Escola Fernando Pessoa, sempre com conhecimento prévio do Colégio, ou, em alternativa, num estabelecimento de saúde público.
- b. Todas as despesas relativas ao sinistro (consultas, tratamentos, medicamentos e transporte quando o aluno está incapacitado de

se deslocar), deverão ser apresentados na Secretaria do Colégio, juntamente com o IBAN e documento de identificação do encarregado de educação e do aluno, para posterior indemnização por parte da Companhia de Seguros.

- c. A apólice de acidentes pessoais apenas abrange os acidentes ocorridos nas nossas instalações ou no decurso de visitas de estudo, até ao limite das seguintes coberturas:

i. Morte.....	20.000€
ii. Invalidez Permanente.....	37.500€
iii. Despesas de tratamento e repatriamento.....	7.500€
iv. Despesas de funeral.....	1.000€

9 – Admissão e candidatura

As inscrições realizam-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição e o pagamento da inscrição e seguro escolar de 286,00€. No caso de o Colégio não ter vaga até ao início do ano letivo, o valor da inscrição pode ser levantado a partir do 1º dia de aulas. No caso de desistência da inscrição, não será devolvido o valor da inscrição e seguro escolar.

REGULAMENTO INTERNO

1- Aspetos Gerais

1.1 - O Regulamento Interno define o regime de funcionamento do Colégio, de cada um dos órgãos de Direção, Administração e Gestão, das estruturas de orientação e dos serviços de apoio educativo bem como os direitos e deveres da Comunidade Educativa, no que cada um deles diga respeito.

1.1.1 - O Regulamento Interno vigora desde o ano letivo 2009/2010, podendo ser revisto anualmente.

1.1.2 - São objetivos gerais deste Regulamento:

1.1.2.1 Procurar a participação e coresponsabilização de todos os elementos da Comunidade Educativa no processo educativo;

1.1.2.2 Dar a conhecer a todos os intervenientes do processo educativo as linhas fundamentais de orientação, organização e funcionamento do Colégio e clarificar os direitos e deveres fundamentais desses intervenientes.

1.2 O dever de assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito é incumbência do Estado. Assim, a Direção do Colégio, enquanto estabelecimento de ensino particular, reserva-se o direito de aceitar o pedido de inscrição do aluno, bem como de recusar a renovação da matrícula ou a sua continuidade de frequência, nomeadamente por:

1.2.1 Violação das normas deste Regulamento;

1.2.2 Prática grave dentro do Colégio, de atos que preencham ilícitos criminais, bem como de condutas escandalosas e/ou imorais especialmente censuráveis pela Comunidade Educativa;

1.2.3 A imputação, no Colégio ou fora dele, de atos ou formulação de juízos ofensivos do seu bom nome, honra ou consideração, quer ao Colégio, quer às pessoas individuais ou coletivas que participam no processo educativo;

1.2.4 Parecer negativo, escrito e fundamentado, dos Serviços de Psicologia e Orientação do Colégio, com respectiva aprovação pela Direção;

1.2.5 Parecer negativo, escrito e fundamentado, quanto à renovação da matrícula ou continuidade de frequência por parte do Conselho Escolar.

2 - Órgãos de Gestão

2.1- Direção

É o órgão de administração e gestão do Colégio nas áreas pedagógica, administrativa, financeira e cultural, responsável pela aplicação de políticas educativas definidas a nível nacional, tendo em vista níveis de qualidade de ensino que satisfaçam a Comunidade Educativa. É composta por dois Diretores, tendo como órgãos de apoio, a Direção Pedagógica, a Direção Administrativa e a Direção Financeira.

2.2- Direção escolar

2.2.1- Conselho de Docentes

É constituído por todos os professores do 1º Ciclo do Colégio, convocado e presidido pelo Diretor Pedagógico e pela Direção. É um órgão consultivo e deliberativo nomeadamente na planificação das atividades escolares e na elaboração, execução e avaliação do Projeto Curricular de Escola.

2.2.2- Conselho Escolar

É constituído por todos os professores do 1º Ciclo do Colégio e restantes técnicos de educação, convocado e presidido pelo Diretor Pedagógico e pela Direção. É um órgão consultivo e deliberativo, nomeadamente nos domínios pedagógico-didáticos, de coordenação da atividade e animação educativas, de orientação e acompanhamento dos alunos.

3 - Regras Gerais

- 1.1 Para garantir a **segurança dos nossos alunos** e o bom funcionamento das atividades letivas, às 9h e/ou 14h, os pais devem encaminhar os alunos para o hall de entrada, onde serão acolhidos pela auxiliar. Aos pais não será permitida a entrada no espaço mencionado.
- 1.2 Para o bom funcionamento do período letivo deverá o aluno, impreterivelmente, estar **à hora de entrada, 9h/14h**, sendo que a tolerância de 10 minutos implicará uma falta de atraso (3 faltas de atraso serão convertidas numa falta de presença). Ao aluno que chegue após os 10 minutos de tolerância ser-lhe-á marcada falta de presença e ficará com a auxiliar até às **9h30min/14h30min**, hora em que poderá entrar na sala de aula. Todo o aluno que chegue após as 9h30min ficará no hall, acompanhado pela auxiliar, só entrando na sala de aula depois do intervalo da manhã (10:45h para o 1.º e 2.º anos e 11:15h para 3.º e 4.º anos).
- 1.3 Numa situação pontual e urgente em que os pais desejem falar com a Professora da Turma devem dirigir-se à Auxiliar e pedir para chamar a respetiva Professora.
- 1.4 É obrigatório o uso do Uniforme do Colégio, **não sendo permitida a permanência do aluno nas instalações da Instituição sem o uso do pólo**. No caso do não cumprimento desta regra (uso do pólo), o Colégio faculta o vestuário (Pólo, T-shirt ou calção) com um custo de €2,50/dia.
- 1.5 Nas aulas de Educação Física é obrigatório o uso de equipamento do Colégio (fato de treino /calção / **t-shirt do colégio para uso exclusivo das aulas de Ed. Física**) e sapatilhas. O não cumprimento desta regra implicará a não participação na aula.
- 1.6 É obrigatória a **aquisição do boné do Colégio**, para uso diário e nas atividades que envolvam a saída das instalações do Colégio, quando o tempo assim o exigir e para proteção da criança.
- 1.7 Não é permitido trazer o telemóvel nem o uso de dispositivos com acesso a dados móveis fora da sala de aula.
- 1.8 O Colégio não se responsabiliza por qualquer falta de roupa, telemóveis, brinquedos ou outros pertences pessoais.

- 1.9 O aluno só poderá participar em atividades que impliquem saída do Colégio, mediante apresentação prévia da autorização por escrito, pelo Encarregado de Educação.
- 1.10 Será marcada falta de presença ao aluno que não compareça no Colégio nos dias das visitas de estudo, quando a atividade em causa fizer parte do currículo obrigatório.
- 1.11 Os alunos que não participem nas visitas de estudo terão obrigatoriamente de realizar um conjunto de tarefas escolares propostas pela professora.
- 1.12 Em caso de desistência em visitas de estudo, será devolvido ao aluno 25% do custo total, sendo a situação analisada caso a caso.
- 1.13 Para oferecer/proporcionar um ambiente limpo e agradável nos corredores, não será permitido comer nem correr nesses espaços.
- 1.14 A permanência do aluno no Colégio, após as 18h pressupõe pagamento adicional.
- 1.15 Os alunos, às 12h30min e/ou 16h15min serão entregues pela Auxiliar aos pais à entrada do edifício do 1.º Ciclo, após solicitação dos mesmos.

4- Direitos e Deveres dos Alunos e Encarregados de Educação

4.1 - Direitos do Aluno

- 1.1 O direito à educação e a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares compreende os seguintes direitos do aluno, sem prejuízo da legislação em vigor, bem como os derivados da prática pedagógica, nomeadamente:
- 1.2 Ser tratado com respeito por qualquer elemento da Comunidade Educativa;

- 1.3 Ser pronta e adequadamente assistido em caso de doença súbita ou acidente, ocorrido no âmbito das atividades escolares;
- 1.4 Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Colégio;
- 1.5 Encontrar o Colégio acolhedor, no qual, todos os dias, se veja asseio, limpeza e higiene;
- 1.6 Ter Professores e Educadores pontuais e assíduos;
- 1.7 Ter aulas de substituição no caso do Professor estar ausente;
- 1.8 Conhecer o Regulamento Interno.

4.2 - Deveres do Aluno

A realização de uma escolaridade bem-sucedida, numa perspetiva de formação integral do Cidadão, implica a responsabilização do aluno, enquanto elemento nuclear da Comunidade Educativa, e a assunção dos seguintes deveres gerais:

- 1.1 Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
- 1.2 Tratar com respeito qualquer elemento da Comunidade Educativa;
- 1.3 Respeitar as instruções dos Professores e Auxiliares;
- 1.4 Seguir as orientações do professor relativas ao processo de ensino- aprendizagem (ex.: trabalhos de casa, pesquisa de documentação ou materiais)
- 1.5 Respeitar o direito à educação e ensino dos outros alunos não perturbando o normal desenvolvimento das aulas;
- 1.6 Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da Comunidade Educativa;
- 1.7 Participar nas atividades desenvolvidas pelo Colégio;
- 1.8 Ser limpo e cuidadoso no vestuário e material escolar;
- 1.9 Zelar pela conservação e asseio do Colégio;
- 1.10 Respeitar regras de higiene;
- 1.11 Identificar os livros e demais materiais com nome, ano e turma;
- 1.12 Respeitar a fila nas diversas situações;
- 1.13 Não correr nos corredores, casas de banho, nem fazer barulho;

- 1.14 Subir e descer as escadas ordenadamente e sem arrastar as mochilas;
- 1.15 Não sair do Colégio durante os intervalos;
- 1.16 Comparecer às aulas de Educação Física devidamente equipado;
- 1.17 Comparecer no Colégio com o devido uniforme;
- 1.18 Fazer-se acompanhar da caderneta do aluno todos os dias;
- 1.19 Cumprir o Regulamento Interno.

4.3 - Direitos do Encarregado de Educação:

Constituem Direitos do Encarregado de Educação

- 1.1 Ser atendido pela Professora, Direção e Psicóloga em horário previamente acordado;
- 1.2 Ter conhecimento do conteúdo do registo de avaliação periódica;
- 1.3 Ser avisado no prazo de cinco dias úteis da decisão de se proceder a uma avaliação sumativa extraordinária ou especializada.
- 1.4 Tomar conhecimento da aplicação de sanções ao seu educando.

4.4 - Deveres do Encarregado de Educação:

Constituem Deveres do Encarregado de Educação:

- 1.1 Conhecer o Regulamento Interno.
- 1.2 Comparecer no Colégio por sua iniciativa e quando para tal for solicitado;
- 1.3 Colaborar com a Professora no âmbito do processo ensino/aprendizagem do seu educando;
- 1.4 Fornecer todo o tipo de informações que possam ajudar a uma melhor integração do aluno na vida escolar;
- 1.5 Respeitar as Professoras e Auxiliares;
- 1.6 Cooperar com a Comunidade Educativa nomeadamente na promoção de regras de convivência e civismo;
- 1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade do seu educando, bem como existência do material escolar;
- 1.8 Não deve ultrapassar o hall de entrada aquando da entrega do seu educando;

- 1.9 Numa situação pontual e urgente em que os Pais desejem falar com a Professora da Turma devem dirigir-se à Auxiliar e pedir para chamar a respetiva Professora.

5 - Frequência e assiduidade

As faltas dadas pelos alunos estão sujeitas à legislação em vigor. Constitui dever do aluno a frequência das aulas e das atividades escolares obrigatórias.

Cabe ao Encarregado de Educação assegurar o cumprimento do dever de frequência por parte do seu educando.

Cabe à escola, nomeadamente através dos professores, dos órgãos e estruturas de orientação educativa e do órgão de gestão verificar o cumprimento do dever de frequência.

5.1 - Faltas justificadas

Consideram-se faltas justificadas as faltas dadas por:

- 1.1 Doença do aluno, devendo esta ser declarada pelo médico, se determinar o impedimento superior a cinco dias úteis;
- 1.2 Isolamento profilático, determinado por doença infeto contagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade de saúde competente;
- 1.3 Falecimento de familiar previsto no estatuto dos funcionários públicos;
- 1.4 Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- 1.5 Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- 1.6 Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida pela própria religião;
- 1.7 Participação em provas desportivas ou eventos culturais, nos termos da legislação em vigor;
- 1.8 Cumprimento de obrigações legais;

- 1.9 Outro facto impeditivo da presença na escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno ou seja, justificadamente, considerado atendível pela Professora da Turma.

5.1.1 - Justificação de faltas

- 1.1 Todas as justificações não referidas nos pontos anteriores, dependem da sua aceitação por parte do Professor da Turma, ponderada a situação escolar do aluno;
- 1.2 Todas as faltas de presença devem ser justificadas pelo Encarregado de Educação;
- 1.3 As faltas podem, ainda, ser justificadas pelas entidades que determinaram a não comparência do aluno ou que obtiveram conhecimento directo do seu motivo;
- 1.4 A justificação é apresentada por escrito, tal como definido no ponto 5.1.2;
- 1.5 A Professora da Turma pode solicitar ao Encarregado de Educação os comprovativos que entenderem necessários à plena justificação das faltas.

5.1.2- Momentos de justificação

A justificação de falta deve dar-se previamente, se a falta é previsível, ou até ao 5º dia útil subsequente à falta nos outros casos. A justificação faz-se por escrito com indicação do dia em que a não comparência se verificou e dos motivos justificativos, através do documento para o efeito presente na Caderneta do Aluno.

6 - Avaliação

6.1 - Participação dos Encarregados de Educação

O Encarregado de Educação pode participar no processo de avaliação através do contacto com a Professora da Turma, comparecendo às reuniões agendadas para a entrega dos registos de avaliação, ou outras reuniões extraordinárias.

6.2 - Critérios gerais de classificação

A avaliação realizar-se-á por trimestres. A natureza da avaliação é contínua e cumulativa, ou seja, em cada momento de avaliação far-se-á uma apreciação global do aproveitamento do aluno desde o início do ano até ao presente momento. As avaliações prestadas durante o ano letivo são meramente informativas e permitem analisar o desenvolvimento progressivo dos alunos. Os alunos serão também avaliados na componente da Nota de Aula (NA) e na componente de trabalho autónomo (TA).

Os critérios de avaliação específicos por disciplina, bem como os critérios da NA e TA, serão publicados na página do colégio.

6.3 - Atribuição de classificações

Ao longo do ano haverá quatro momentos de avaliação. Far-se-á uma avaliação intermédia no final de outubro/início de novembro e depois haverá avaliação no Natal, na Páscoa e no final do ano.

6.3 - Retenções

Em caso de retenção, o aluno integrará uma turma do ano de escolaridade da retenção.

Política de Privacidade

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O Colégio Paulo VI preocupa-se em salvaguardar os direitos legais relativos à privacidade e à segurança e proteção de dados. Neste sentido, e procurando corresponder à deliberação nº1495/2016 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, bem como à Lei nº67/98, de 26 de outubro, determina-se:

Confidencialidade dos dados

Todos os dados pessoais serão devidamente protegidos e apenas serão usados pelos serviços internos com objetivos administrativos ou pedagógicos. Em nenhuma circunstância, os dados pessoais serão cedidos a outras entidades exteriores à instituição, à exceção do estritamente previsto na lei. Os dados do desempenho escolar de cada aluno apenas serão acessíveis aos respetivos alunos e encarregados de educação, mediante a autenticação do utilizador, salvo as exceções legais.

O titular dos dados poderá, a qualquer momento, solicitar a alteração ou atualização dos mesmos, por escrito ou por correio eletrónico.

Termos de utilização da informação do site

Todas as informações do site, textos, imagens, vídeos ou outros, estão protegidos por lei, sendo interdita a sua reprodução, venda, distribuição, utilização ou modificação sem autorização por parte da direção ou dos serviços competentes.

O Colégio Paulo VI reserva-se o direito de usar registos de imagem e vídeo para fins pedagógicos, de investigação e conhecimento, bem como de promoção das atividades desenvolvidas pela instituição, no âmbito de conferências, palestras, aulas ou outras atividades afins.

Declaração de exoneração de responsabilidade

A informação disponibilizada no site do colégio procura ser rigorosa, correta e atualizada, no entanto isso não desresponsabiliza os seus utilizadores relativamente à obrigação de consultarem a legislação em vigor e confirmarem a veracidade desses dados.

O Colégio Paulo VI não se responsabiliza pelas informações que são da exclusiva responsabilidade dos utilizadores, nomeadamente conteúdos partilhados entre si, através das aplicações disponibilizadas na rede do colégio, como por exemplo, correio eletrónico, ficheiros de dados, imagens, etc...